



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.263, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o § 3º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 2.132, de 21 de dezembro de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º, do art. 10, da Lei Municipal nº 2.123, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§3º. Fica criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, observando o art. 44, §2º da Lei 2.045/2023, a ser regulamentada pelo Poder Executivo, de até 60% de adicional sobre o valor do salário mínimo vigente, devido ao ocupante do cargo de Motorista e de Operador de Máquinas Pesadas, integrante deste Grupo Ocupacional, enquanto designado para exercer atividades no serviço de transportes de coleta de lixo e de limpeza urbana e rural em geral; uso do maquinário para serviços de infraestrutura e urbanismo na zona urbana e rural, transporte escolar e de pacientes dentro ou fora do território do município, incluindo aqueles pertencentes ao SAMU.”

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da gratificação referente a competência do mês de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Guarabira, 14 de fevereiro de 2025

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita